



MUNICÍPIO DE ÓBIDOS

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

EDITAL

Fernando Jorge Sousa e Silva, Presidente da Assembleia Municipal de Óbidos, nos termos do ponto n.º 1, do artigo 56.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, faz público que, tendo-se realizado no dia **30 de setembro de 2024**, a sessão ordinária desta Assembleia, foram tomadas as seguintes deliberações:

1. A Assembleia Municipal de Óbidos aprovou por unanimidade, a ata n.º 16, respeitante à sessão ordinária realizada no dia 25 de junho de 2024;
2. A Assembleia Municipal de Óbidos aprovou por unanimidade uma proposta de Voto de Pesar pelo falecimento do Membro da Assembleia de Freguesia de Gaeiras, António Marques Ribeiro, subscrita pela PCP/CDU;
3. Por maioria, a Assembleia Municipal, elegeu por voto secreto que posteriormente nomeou, quatro cidadãos para integrar a Comissão Alargada de Proteção de Crianças e Jovens, de acordo com o disposto na alínea l), do n.º 1. do art.º17.º, da Lei n.º 147/99, de 01 de setembro, com a redação dada pela Lei n.º 142/2012, de 8 de setembro;
4. A Assembleia Municipal aprovou, por maioria, a proposta de designação do júri para provimento de cargo de direção intermédia de 2.º grau de Chefe de Divisão de Governança, para efeitos do previsto no n.º 1, do artigo 13.º, da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto e autorizou a atribuição do abono de despesas de representação ao titular do cargo de Chefe da Divisão, a que se refere o artigo 24.º, do mesmo diploma legal;
5. A Assembleia Municipal aprovou, por maioria, a proposta de alteração da composição do Júri do procedimento concursal para provimento do cargo de direção intermédia de 3.º grau - Chefe da Subdivisão de Coesão Social;
6. Por maioria, a Assembleia Municipal, aprovou a proposta de alteração ao Regulamento da Estrutura e Organização dos Serviços Municipais – Modelo de estrutura orgânica (estrutura hierarquizada) e definição do número máximo de unidades orgânicas;
7. Por unanimidade, a Assembleia Municipal, aprovou a autorização prévia para assunção de compromissos plurianuais ao abrigo do previsto na alínea c) do n.º 1 e n.º 3 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro – LCPA, na actual redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e a autorização de repartição de encargos, em virtude do valor anual exceder o montante de 99.760€, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 e n.º 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, relativo ao Protocolo de Cooperação - Município de Óbidos e Casa do Povo do Concelho de Óbidos;
8. A Assembleia Municipal aprovou, por maioria, aprovou a autorização prévia para assunção de compromissos plurianuais ao abrigo do previsto na alínea c) do n.º 1 e n.º 3 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro – LCPA, na actual redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e a autorização de repartição de encargos, em virtude do valor anual exceder o montante de 99.760€, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 e n.º 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, relativo ao procedimento de consulta prévia ao abrigo do acordo-quadro n.º 3/2022-CC-OesteCIM/ID – 5784316 para Fornecimento de Refeições Escolares;
9. Por maioria, a Assembleia Municipal, aprovou a autorização prévia para assunção de compromissos plurianuais ao abrigo do previsto na alínea c) do n.º 1 e n.º 3 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro – LCPA, na actual redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e a autorização de repartição de encargos, em virtude do valor anual exceder o montante de 99.760€, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 e n.º 6 do artigo 22.º do



MUNICÍPIO DE ÓBIDOS

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, relativo ao procedimento concursal para fornecimento de combustíveis rodoviários;

10. A Assembleia Municipal aprovou, por maioria, aprovou a autorização prévia para assunção de compromissos plurianuais ao abrigo do previsto na alínea *c)* do n.º 1 e n.º 3 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro – LCPA, na actual redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e a autorização de repartição de encargos, em virtude do valor anual exceder o montante de 99.760€, conforme previsto na alínea *b)* do n.º 1 e n.º 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, relativo ao procedimento concursal para fornecimento de energia elétrica;
11. Por maioria, a Assembleia Municipal, aprovou a autorização prévia para assunção de compromissos plurianuais ao abrigo do previsto na alínea *c)* do n.º 1 e n.º 3 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro – LCPA, na actual redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e a autorização de repartição de encargos, em virtude do valor anual exceder o montante de 99.760€, conforme previsto na alínea *b)* do n.º 1 e n.º 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, relativo ao procedimento concursal para aquisição de serviços de higiene e limpeza sem consumíveis por lotes.

Óbidos, 03 de outubro de 2024.

O Presidente da Assembleia Municipal de Óbidos

Fernando Jorge Sousa e Silva